



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO N.º 001/2021

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES</b>
PROTOCOLO N.º: <u>028/2021</u>
Em: <u>14 / 01 / 2021</u>

<b>Responsável</b>

Ivânia C. Tamborini  
Matricula: 033  
Gerente de Gestão de Documentos

**Ementa:** dispõe sobre a transmissão ao vivo, via *internet*, de todas as licitações realizadas no Poder Executivo e Legislativo do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves promoverão a transmissão ao vivo, via *internet*, de todos os atos públicos das licitações realizadas no âmbito de cada Poder.

Parágrafo único. As transmissões serão realizadas por meio do *YouTube*, *Facebook* e no site oficial dos Poderes Executivo e Legislativo, sem prejuízo de outros meios de transmissão adotados por opção de cada Poder, bem como outras redes que surgirem com a evolução tecnológica dos meios de comunicação via *internet*.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, os Poderes Executivo e Legislativo poderão utilizar os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação, para assim, implementar a transmissão.

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo disporão do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Lei, para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 14 de janeiro de 2021.

  
**SÉRGIO BIANCHI**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA

Senhores Membros do Legislativo,

O presente projeto de lei tem por objetivo ampliar a transparência nos processos de licitação realizada nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alfredo Chaves. Tal medida garantirá à sociedade, o acompanhamento, ao vivo, na íntegra e em audiovisual, tanto por meio do Youtube, Facebook e pelo portal da Prefeitura e Câmara e das redes sociais.

Ressalte-se, que o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu *caput*, estabelece que a Administração Pública seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Entre estes, destaca-se o da publicidade, o qual dispõe sobre o dever da Administração Pública de publicar seus atos a todos os cidadãos, sempre esclarecendo onde está sendo empenhado o dinheiro público.

Assim, o presente projeto de lei além de cumprir o citado princípio, garante também a observância do princípio constitucional da isonomia, pois conforme a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações), ter-se-á visibilidade da seleção de proposta mais vantajosa à Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, já que todos os atos dos processos licitatórios serão transparentes e publicados à população por meio da internet.

Diante do exposto, primando por maior transparência nas contas públicas e por uma eficiente gestão dos poderes públicos, sendo, também, um mecanismo no combate à corrupção, submete-se o respectivo projeto à apreciação dos nobres Vereadores, na certeza que após o trâmite regular, será deliberado e aprovado na forma regimental.

Portanto, encaminho a presente proposição à apreciação de meus



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

pares, e, nesse sentido, solicito a aprovação do referido Projeto de Lei, por intermédio de reunião plenária.

Alfredo Chaves (ES), 14 de janeiro de 2021.



**SÉRGIO BIANCHI**  
Vereador